



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

22 / 06 / 2023

CFE. LEI MUNICIPAL 826/2020.

*Mariela Filippi*

Mariela Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

**LEI Nº 0902, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A PARTICULAR, DE BEM IMÓVEL DESAPROPRiado AMIGAVELMENTE.**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de indenização, à ONESTOR DE OLIVEIRA, CPF nº. 195.370.189-20 e JUREMA DE MIRANDA OLIVEIRA, CPF nº. 020.856.019-01, correspondente a desapropriação amigável de áreas de terras, declarada de utilidade pública por meio do Decreto Nº. 4680/2023, qual seja, área medindo 3.119,63 m<sup>2</sup> (Três mil e cento e dezenove metros e sessenta e três decímetros quadrados), matrícula 19387, avaliada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas proximidades da Rua Lindor José Pohlmann, no Município de Riqueza, com as seguintes confrontações:

I- Matrícula 19387:

Denominação: CHÁCARA URBANA Nº 529 (quinhentos e vinte e nove).  
Localização: com frente para a Rua de Acesso 02, no Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC.

ÁREA: 3.119,63m<sup>2</sup> (três mil, cento e dezenove metros e sessenta e três decímetros quadrados). Perímetro: 214,70 metros. Edificações: sem edificações. Observação: com Servidão de Passagem de 711,90m<sup>2</sup> (conforme AV.1-19387). DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado 'P-14', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=270.661,50m e N=7.003.365,89m; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA Nº 430; com o azimute de 135°19'28" e a distância de 40.09 m até o vértice 'P-15' (E=270.689,69 m e N=7.003.337,38m); deste, segue confrontando com parte da CHÁCARA URBANA Nº 57; com o azimute de 223°21'11" e a distância de 72.85m até o vértice 'P-20' (E=270.639,68m e N=7.003.284,41m); deste, segue confrontando com parte do LOTE COLONIAL Nº 456, com o azimute de 313°07'18" e a distância de 44.16m até o vértice 'P-21' (E=270.607,44m e N=7.003.314,59m); deste, segue confrontando com a RUA DE ACESSO 02, onde faz frente, com o azimute de 46°29'58" e a distância de 57.60m até o vértice 'P-14' (E=270.661,50m e N=7.003.365,89m); ponto inicial da descrição do perímetro.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 –

E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

## Município de Riqueza

---

**Art. 2º** O imóvel adquirido pelo município de Riqueza, mediante desapropriação amigável, destina-se à ampliação da área industrial, esperado com isso o melhoramento nas condições das políticas sociais de trabalho e renda.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm à conta da dotação orçamentária Órgão 08 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serv. Municipal, Unidade Orçamentária 08-01 - Depto. De Obras e Serviços Municipais, 15-Urbanismo, 451 - Infraestrutura Urbana, 9.1.013 - Obras Equipamentos Municipais, 4.4.90.00 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis, conforme Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 21 de junho de 2023.

**RENALDO MUELLER**  
Prefeito de Riqueza

**ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT**

Secretário de Administração e Finanças

---

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 –

E-mail: [juridico@riqueza.sc.gov.br](mailto:juridico@riqueza.sc.gov.br)